

## **EDITAL DO CONVITE Nº 001/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, através de sua Comissão de Licitação, comunica que promoverá licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2017 a ser regida pelas seguintes regras e especificações:

- LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA CÂMARA – Rua 10S/N QD. 21 LT. 12 – Centro – Talismã-TO.
- DATA: 12 de janeiro de 2017
- HORÁRIO: às 09h00min.

**OBJETO:** A cessão de direito de uso de sistema de informática para a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2017 abrangendo as áreas de: folha de pagamento, almoxarifado/ compras, gerenciador financeiro, contabilidade geral, contracheque online, controle de patrimônio e Portal da Transparência.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONVITE:** *Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.*

A licitação será realizada na Modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a lei de licitação acima mencionada.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo que impeça a abertura desta Licitação na data mencionada, a critério exclusivo da CÂMARA, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior a ocorrer no mesmo horário e local.

Integram o presente Edital:

- |           |   |
|-----------|---|
| ANEXO I   | (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo) |
| ANEXO II  | (Modelo de Carta Aceitação)                               |
| ANEXO III | (Planilha de Quantitativo)                                |
| ANEXO IV  | (Minuta do Contrato)                                      |

### ***I - DA PARTICIPAÇÃO***

**1.1** Poderão participar desta licitação, empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços que preencham os requisitos deste edital.

### ***II – DA HABILITAÇÃO***

**2.1** A documentação de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 fica, dispensada em parte, conforme autoriza o art. 32 § 1º da lei de licitações para os casos de convite.

**2.2** A documentação de habilitação e da proposta de preços deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital e será apresentada em envelopes fechados, distintos, contendo em sua parte frontal os dados pessoais da proponente, com a seguinte **titulação**:

- a) À CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Rua 10 S/N QD. 21 LT. 12 – Talismã-TO;
- b) CONVITE Nº 001/2017.

c) IDENTIFICAÇÃO:

- 1) - No envelope nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 2) - No envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: A cessão de direito de uso de sistema de informática para a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2017abrangendo as áreas de: Folha de Pagamento, Almoxarifado, Gerenciador Financeiro, Contabilidade Geral, Controle de Patrimônio e Portal da Transparência

d) INTERESSADA:

**2.3 DA DOCUMENTAÇÃO:**

**2.3.1 - A Documentação para Habilitação (envelope nº 01),** deverá ser apresentada em uma única via, em original ou cópia, podendo a comissão de licitação realizar a autenticação dos mesmos, mediante a exibição dos originais, consistente nos seguintes documentos:

**Se pessoa jurídica:**

- a) – contrato social e alterações ou registro de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- b) – inscrição no CNPJ;
- c) – certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União;
- d) – certidão negativa de débitos previdenciários;
- e) – certidão negativa de débitos do FGTS;
- f) – certidão de débitos trabalhistas.

**2 – Se pessoa física:**

- a) – CPF;
- b) – identidade;
- c) – certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) – comprovante de possuir estrutura necessária à execução dos serviços;
- e) - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Anexo I.
- f) - Modelo de Carta de Aceitação – Anexo II.

**2.4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)**

**2.4.1** A Proposta deverá ser apresentada em via única, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas dos seguintes elementos:

**2.4.2** – indicativo dos valores unitários e totais para composição dos preços decorrentes do emprego da mão de obra necessários à execução do objeto do contrato, grafando os valores em algarismos e por extenso;

**2.4.3** - A apresentação de preços extorsivos ou inexecutáveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação do (a) proponente;

**2.4.4** Nos preços propostos deverão estar inclusas as deduções devidas à previdência social e IRPF, que ocorrerão quando do pagamento.

**III - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1** - Na data, hora e local informados neste edital, a Comissão de Licitação, em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº 2 dos licitantes habilitados e divulgará o valor global das propostas, cujos documentos serão rubricados pelos

membros da Comissão de Licitação e analisados e rubricados pelos licitantes presentes, observando-se que a presença é uma faculdade do licitante interessado;

**3.2** Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela **ORDEM DE MENOR PREÇO**, em moeda nacional;

**3.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público imediato ou em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação;

**3.3** A Comissão de Licitação apreciará, em sessão pública, a PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, desclassificando aquelas que:

- a) Apresentarem cotação em desacordo com o especificado na presente licitação;
- b) Apresentarem preço simbólico ou de valor zero ou manifestamente excessivo ou inexequível;
- c) Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

**3.4** eventuais erros ou omissões configurados na PROPOSTA DE PREÇOS dos (a)s licitantes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que não implique em modificação de seu conteúdo;

**3.5** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**3.6** A Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato aos (às) licitantes.

**3.7** A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado ao (à) primeiro (a) classificado (a), se outra não for sua decisão;

#### ***IV - IMPUGNAÇÃO E RECURSO***

**4.1** O pedido de impugnação ao Edital e seus anexos deverá ser dirigido à autoridade que assinou o Edital, através de requerimento protocolado na Câmara Municipal:

- a) Por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Pelos licitantes, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**4.2** Tomar-se-á, por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada para abertura das propostas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação;

**4.3** Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos envelopes de habilitação;

**4.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente,

devendo, por conseguinte, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação reunida, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados para abertura das propostas.

**4.5** Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou na de classificação das propostas, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso;

**4.6** Interposto o recurso, nos termos do subitem 4.1 deste Edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**4.7** O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas.

**4.8** O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original, para que seja protocolado nesta Câmara, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**4.9** As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o recurso àquela autoridade “*ad quem*”, devidamente informado.

**4.10** O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

**4.11** Dos atos praticados pela Comissão de Licitação cabe recurso ao chefe do legislativo;

**4.12** A autoridade competente poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos recursos;

**4.13** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

**4.14** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **V - DA DOTAÇÃO - RECURSOS**

**5.1** As despesas provenientes das execuções da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária especificada no orçamento em vigência, sob Nº: 0001.01.031.101.2001. 339039. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1** O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, previamente indicada para esse fim, de forma objetiva, levando em consideração, única e exclusivamente o exigido no presente Edital, a qual competirá:

a) receber os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS na forma estabelecida neste edital;

**b)** proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-as inabilitadas;

**c)** devolver ao licitante, devidamente rubricado e lacrado o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação rejeitada;

**d)** proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste edital;

**e)** - rubricar todas as peças contidas na documentação e propostas, e oferecê-las a rubrica dos licitantes credenciados presentes, classificando-as ou desclassificando-as segundo os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;

**f)** - Lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação e assiná-la;

**6.2** Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado para a prestação dos serviços profissionais.

**6.3** Ocorrendo empate de propostas com o menor preço o desempate será procedido através de sorteio que será realizado pela comissão julgadora, na presença das concorrentes empatadas.

**6.4** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas a Comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação.

**6.5** A Comissão reserva-se no direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A participação do licitante implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou especificadas, aplicáveis ao caso.

**7.2** A presente licitação poderá ser anulada e/ou revogada, reduzida ou transferida pelo Prefeito, por conveniência administrativa do serviço público, sem que caiba aos licitantes, direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

**7.3** Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurada à Comissão Permanente de Licitação o direito de aceitá-las ou não. A comissão poderá proceder à correção dos erros aritméticos ajustando o valor declarado na proposta e, com a concordância do licitante, este será responsável pelo novo valor. Caso o licitante não aceite a correção da proposta a mesma será rejeitada e o concorrente desclassificado.

**7.4** Além dos membros da comissão, somente os representantes credenciados e o procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

**7.5** Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem será admitido à licitação os proponentes retardatários.

**7.6** Das decisões da comissão caberá Recurso para o Chefe do Poder Legislativo nos termos dos Incisos e Parágrafos do Artigo 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**7.7** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Talismã, aos 06 de janeiro de 2017.

Ludmilla G. E. Carrijo  
Presidente da Comissão

Ueliton Carlos Araujo  
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: CONVITE Nº. 001/2017

OBJETO: A cessão de direito de uso de sistema de informática para a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2017 abrangendo as áreas de: folha de pagamento, almoxarifado/ compras, gerenciador financeiro, contabilidade geral, contracheque online, controle de patrimônio e Portal da Transparência.

***DECLARAÇÃO***

Em atendimento à determinação do Convite em epígrafe, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para habilitarmos junto a esse órgão público para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza efeitos de direito.

Local e data:

---

Proponente

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: CONVITE Nº. 001/2017

OBJETO A cessão de direito de uso de sistema de informática para a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2017 abrangendo as áreas de: folha de pagamento, almoxarifado/ compras, gerenciador financeiro, contabilidade geral, contracheque online, controle de patrimônio e Portal da Transparência.

### *DECLARAÇÃO*

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da presente Licitação que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- aceitamos todas as condições contidas no Edital e em seus anexos, sendo as mesmas consideradas quando da elaboração da nossa proposta, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade do preço e as condições constantes do edital.
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

---

**Proponente**

## ANEXO III

## PLANILHA DE QUANTITATIVO

<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VLR. UN.ESTIMADO</b>	<b>TOTAL</b>
12	MESES	A cessão de direito de uso de sistema de informática para a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2017 abrangendo as áreas de: folha de pagamento, almoxarifado/ compras, gerenciador financeiro, contabilidade geral, contracheque online, controle de patrimônio e Portal da Transparência.	1.300,00	15.600,00
<b>TOTAL</b>	Quinze mil e seiscentos reais			

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS GERENCIAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO CARTA CONVITE N.º 001/2017.**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Sede da Câmara Municipal de Talismã-TO.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 10 s/n QD. 21 LT. 12, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.931.454/0001-74, neste ato representado pelo Presidente Senhor UELITON CARLOS ARAÚJO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG no 409.306 2º Via SSP/TO e do CPF 012.509.081-16 residente e domiciliado na Av. Rio Amazonas, S/Nº Centro, Talismã – TO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços a ser regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis civis que venha alicerçar as relações estipuladas no presente mútuo, as partes acima qualificadas, nesta e na melhor forma de direito, em decorrência da homologação do procedimento licitatório, que a este integra e faz parte para todos os efeitos legais, têm como justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem por objeto A cessão de direito de uso de sistema de informática para a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2017 abrangendo as áreas de: folha de pagamento, almoxarifado/ compras, gerenciador financeiro, contabilidade geral, contracheque online, controle de patrimônio e Portal da Transparência.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços até sua conclusão total do contrato.

**1.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços têm natureza de prestação de serviços que deverão ser executados com assistência de profissionais qualificados.

## CLAUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A)

**2.1 GENÉRICAS:** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações dos projetos e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a contratada:

- a) Executar os serviços e orientar eventuais auxiliares na aplicação de suas recomendações técnicas de acordo com os projetos aprovados pelo contratante e recomendados pelo Poder concedente dos recursos;
- b) Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao contratante ou a pessoa e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

### **CLAUSULA TERCEIRA – ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

**3.2 DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de dezembro.

**3.2.1** Havendo interesse entre as partes e razão que o justifique, o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos que permite a Lei 8666/93, através de termo aditivo.

### **CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.**

**4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCA DO PAGAMENTO:** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo um valor mensal de R\$(\_\_\_\_\_), a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, cujos pagamentos ocorrerão conforme a prestação dos serviços constante na Carta-Convite nº 001/2017 a qual a empresa acima qualificada foi a vencedora.

### **4.3 DOTAÇÃO E RECURSOS**

**4.4** As despesas provenientes das execuções da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária especificada no orçamento em vigência. Nº \_\_\_\_\_

---

### **CLAUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES**

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante, garantida previa defesa, poderá aplicar no contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de licitar e contratar com a CÂMARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.

5.2 A multa deve ser descontada dos pagamentos ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLAUSULA SEXTA – RECISÃO E SANÇÕES**

6.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendidas a conveniência da administração pública a bem dos serviços, recebendo o (a) contratado (a) apenas o valor dos serviços já executados.

6.2 O contratante terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento de clausula contratual, especialmente a recusa da execução dos serviços na forma prevista neste contrato;

b) A imposição de penalidade por parte do órgão de classe a que pertencer o(a) contratada (o) com decisão transitada em julgado.

6.3 **INDENIZAÇÕES:** Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá (à) (ao) contratada (o) nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que mesmo naquele caso, o contratante não pagará indenização devida ao contratado (a) por força da legislação trabalhista.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:** Além de outras responsabilidades definidas nesta minuta contratual o (a) contratado (a) obriga-se a:

7.1 Manter-se plenamente habilitado (a) à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao cumprimento do seu objeto.

**CLAUSULA OITAVA – FORO:** Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-TO, Comarca sede a que pertence o Termo de Talismã, não obstante outro domicílio que o (a) contratado (a) venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia. E por assim estarem justos e contratados, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Talismã Estado do Tocantins, .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (A)**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2 \_\_\_\_\_  
**CPF:**